



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

DESPACHO Nº GS-87/SRA/2021

Considerando a centralização de funções comuns de gestão orçamental, contabilidade, recursos humanos e aprovisionamento numa única unidade orgânica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 17/2007/M, de 12 de novembro, retificado pela Declaração de Retificação nº 1/2008, de 4 de janeiro e alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 24/2012/M de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;

Considerando que a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotou o sistema centralizado de gestão de recursos humanos;

Considerando que nos termos do n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, os trabalhadores integrados no regime centralizado são concentrados na Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, através da lista nominativa aprovada por despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, podendo ser afetos a qualquer dos serviços referidos do nº 1 do mesmo artigo, consoante as necessidades de pessoal, nos termos dos artigos 6º a 9º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto;

Considerando que a gestão da frota de viaturas da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural sofreu alterações através do Despacho nº 56/2021 de 4 de fevereiro, publicado no JORAM, II Série, nº 22, 3º Suplemento de 4 de fevereiro;

Considerando que é necessário distribuir as viaturas ligeiras de passageiros, afetas à Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, pelas Direções de Serviços com maior pendor operacional, como é o caso da Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico, Direção de Serviços da Ruralidade, Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, ficando as mesmas encarregues de, através dos respetivos Diretores de Serviço, face às suas necessidades mais prementes de deslocações de técnicos, gerir autónoma e diretamente o respetivo parque automóvel afeto.

Determino:





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Ao abrigo do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e n.º 3 do artigo 12º do Decreto Regulamentar Regional nº 11/2020/M, de 21 de janeiro, que os Assistentes Operacionais (Motoristas), abaixo indicados, integrados no sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a exercerem atualmente funções no Gabinete de Apoio ao Diretor Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, sejam afetos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2021, às seguintes unidades orgânicas:

- Agostinho Ilídio Freitas Moura – Direção de Serviços da Ruralidade;
- Duarte Jaime da Silva Rodrigues e Francisco Gonçalo Fernandes Rodrigues – Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária;
- Luís José Figueira – Direção de Serviços de Desenvolvimento Agronómico

As presentes afetações serão comunicadas aos trabalhadores e tornadas públicas por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos do nº 1 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional nº 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 21 de junho de 2021.

A CHEFE DO GABINETE POR DELEGAÇÃO  
DE COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO REGIONAL  
DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Daniela Rodrigues Olim

